



Edital

Chamamento Público nº. 06/2013

Processo n. 198293/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700, Várzea Grande/MT, doravante denominado simplesmente de Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 509/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EM FORMA DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, VASCULAR E NEUROCIRURGIA** no pronto socorro municipal de Várzea Grande, com fundamento no *caput* do Artigo 25 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria, bem como, as cláusulas abaixo descritas.

SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E CRENCIAMENTO	
---	--

Data:	05/11/2013
--------------	------------

Horário:	09:30h
-----------------	--------

Observação: Neste dia e horário será realizada a sessão de credenciamento dos interessados
--



Endereço:

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO - SALA DE LICITAÇÕES
Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125-725,
Várzea Grande-MT.

e-mail: licitavg05@hotmail.com

Página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: “Licitações”

Telefone n.: (65) 3688-8051

Telefone-fax: (65) 3688-8052

Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h0min e das 13h0min às 18:00h.

O Termo de Referência foi formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que se responsabiliza pelos quantitativos e descritivos formulados.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura do município de Várzea Grande. Em havendo o interesse na aquisição do Edital será cobrada taxa pelo fornecimento, que deverá ser recolhida por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, na importância de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

Observação: As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação regular-se-á por CHAMAMENTO PÚBLICO conforme dispõe o artigo 25 da Lei n. 8.666/93.

03. DO OBJETO:

3.1 O objeto da presente licitação é o chamamento público para credenciamento de empresa especializada em fornecimento em forma de consignação de materiais cirúrgicos para atendimento das necessidades na



especialidade de cirurgia geral, vascular e neurocirurgia no pronto socorro municipal.

3.2. Os materiais a serem fornecidos em regime de consignação são os seguintes:

Itens	Quant.	Descrição dos Materiais
01	24	Grampeador Linear Cortante GIA 60
02	24	Grampeador Linear Cortante GIA 80
03	48	Carga Para Grampeador Linear Cortante GIA 60
04	48	Carga Para Grampeador Linear Cortante GIA 80
05	12	Grampeador Linear (Roticulator 55mm)
06	12	Grampeador Circular 21 mm
07	12	Grampeador Circular 25 mm
08	12	Grampeador Circular 28 mm
09	12	Grampeador Circular 31 mm
10	12	Grampeador Circular 34 mm
11	12	Conjunto de Válvula para Hidrocefalia Baixa Pressão
12	12	Conjunto de Válvula para Hidrocefalia Media Pressão
13	12	Conjunto de Válvula para Hidrocefalia Alta Pressão
14	24	Sistema de Drenagem Externa
15	24	Cateter Duplo
16	36	Cateter Para Embolectomia Fogarty F2
17	36	Cateter Para Embolectomia Fogarty F3
18	36	Cateter Para Embolectomia Fogarty F4
19	36	Cateter Para Embolectomia Fogarty F5
20	12	Enxerto PTFE 05X70 cm, sendo R\$ 25,27 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) o Centímetro.
21	12	Enxerto PTFE 06X70 cm, sendo R\$ 25,27 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) o Centímetro.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

22	12	Enxerto PTFE 07X70 cm, sendo R\$ 25,27 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) o Centímetro.
23	24	Enxerto PTFE 08X70 cm, sendo R\$ 25,27 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) o Centímetro.
24	60	Tela de Polipropileno Pequena 08x13cm
25	096	Carga Para Grampeador Linear Cortante
26	048	Grampeador Linear Cortante
27	024	Conjunto de Cateter de Drenagem Externa e MPIC
28	050	Cateter Balão Para Embolectomia Arterial/Venosa
29	025	Carga Para Grampeador Linear
30	050	Tela Inorgânica de Polipropileno Pequena até 100 cm
31	010	Conjunto Para Hidrocefalia de Baixo Perfil
32	12	Grampeador Circular Intraluminal
33	06	Tela Inorgânica de Polipropileno Sistema Duplo
34	06	Tela Inorgânica de Polipropileno Media de 101 a 400 cm ²
35	03	Tela Inorgânica de Polipropileno Grande Acima de 401 cm ² -

04. DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Fonte: **0301/999** - Dotação Orçamentária: **09.02.10.302.0011**

Projeto Atividade: **2144** – Manutenção do Atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que atendam as condições deste Edital e seus anexos e apresentem proposta na data, prazo e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. A empresa interessada em credenciar-se deverá enviar sua documentação habilitatória em data e horário indicados no preâmbulo.

5.3. Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame ficam condicionadas à apresentação de documento de identificação e o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social.

5.3.1 Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, a documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

5.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa licitante.

5.3.3. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único representante poderá se manifestar durante a realização do certame, restando aos demais a condição de mero espectadores.

5.3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro do envelope de **“Habilitação”** e **“Proposta de Preços”** na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48, §3º da Lei Federal n. 8.666/93 e nos casos previstos na lei complementar n. 123/2006.

5.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a declaração de ser optante de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.**

5.6. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja credenciada no certame.

5.7. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

5.7.1. Esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações.

5.7.2. Empresa declarada inidônea perante a Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

5.7.3. Empresa declarada suspensa de licitar e contratar, ainda que temporariamente, no âmbito Municipal.

5.7.4. Empresa reunida em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.7.5. Empresa a qual seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios figurem como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento, estabelecendo-se o prazo improrrogável até 02 dias antes da sessão de recebimento dos envelopes.

7. DA INSCRIÇÃO.

7.1 Os interessados em se inscrever no processo de credenciamento deverão comparecer à sessão designada.

7.1.1 A data de inscrição será no dia **XXXXXXXXXXXX**.

7.1.2 Os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues no dia **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

7.1.3 A **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES** será realizada no dia **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



7.1.4. Na hipótese da data estabelecida não haver expediente, em virtude de ponto facultativo ou feriado, prorroga-se automaticamente a abertura da sessão de recebimento de envelope e de habilitação para o próximo dia útil subsequente.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados no presente credenciamento deverão protocolar no período, local e horário indicado no edital de credenciamento, 02(dois) envelopes identificados, lacrados e fechados, sendo diferenciados onde um conterà a documentação pertinente à sua **Habilitação** e outro envelope conterà a **Proposta de Preços** e condições que pretende prestar os serviços, endereçando-o com o nome e sede da entidade/prestadora, e a descrição do objeto do presente edital.

8.2. Não serão recebidos envelopes após o prazo, dia e horário estabelecidos, bem como não serão aceitos aqueles enviados pelo correio.

8.3. O interessado poderá se fazer representar na sessão de abertura, diretamente, por diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou carta de credenciamento específica.

8.4. Em se tratando de representante legal da empresa, sócio ou diretor, deverá ser apresentada cópia do contrato, com a última alteração, ou do estatuto social e, quando for o caso, ata da eleição da Diretoria, em cópia autenticada em cartório ou conferência com a original por qualquer membro da comissão, indicando a sua qualificação e seus poderes.

8.5. Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado no original ou em cópia autenticada, conferindo amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar contratos e desistir de recursos, firmado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório de Notas.

8.6. Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida ou firmada por duas testemunhas devidamente qualificadas, com indicação do nome, RG, CPF e endereço.

8.7. Os contratos sociais, estatutos sociais, atas de eleição, procurações e as cartas de credenciamento, acompanhados respectivamente de Cédula de



Identidade de Registro Geral do Diretor ou Sócio da empresa, dos procuradores ou do representante credenciado, serão apresentadas à Comissão, que os examinará no início da sessão, antes da abertura dos envelopes.

8.8. Cada interessado somente poderá constituir um único representante para se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A não apresentação do credenciamento apenas impedirá o interessado de se manifestar durante os trabalhos, não lhe sendo permitidas refutações orais.

8.10. Os documentos de credenciamento serão retidos e juntados ao processo de credenciamento.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Na data e horário previstos para a apresentação do envelope, os interessados deverão apresentar a documentação pertinente à sua Habilitação, compreendendo:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores;

9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

9.1.3. Documentos pessoais dos sócios

9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.6. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.1.7. Prova de regularidade para com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;



9.1.8. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.1.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação do envelope. O Balanço Patrimonial deverá estar registrado;

9.1.10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

9.1.11. Prova de registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente;

9.1.12. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede do interessado;

9.1.13. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente credenciamento, por meio de atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada;

9.1.14. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do artigo 6 da Lei 8080/90;

9.1.15. Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a



Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n.8.666/93 e alterações;

9.1.16. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.1.17. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99.

9.1.18. Declaração do licitante de responsabilidade quanto à autenticidade dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitações e da compatibilidade de com as obrigações assumidas, bem como da obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante o curso da execução do contrato.

9.1.19. Prova de registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente;

9.1.20. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede do interessado;

9.1.21. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente credenciamento, por meio de atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada;

9.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso de certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

9.3. Os documentos exigidos no credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de



notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitida via Internet.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO pela Comissão especialmente designada, os quais serão rubricados por todos os presentes.

10.2. Após rubrica, todos os interessados poderão analisar os documentos apresentados, apontando eventuais inconsistências que serão consignadas em ata.

10.3. Após o apontamento das eventuais inconsistências será proferido julgamento pela Comissão acerca da habilitação. Caso a Comissão considere necessário maior tempo para análise dos documentos, a sessão poderá ser suspensa e reaberta posteriormente com intimação dos participantes.

10.4. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar a documentação pertinente à sua participação ou que apresentar os documentos em desconformidade com a legislação (Lei 8.666/93).

10.5. Após o exame dos documentos, o Presidente da Comissão designada científicará os interessados sobre o resultado de habilitação, pessoalmente, caso o resultado seja proferido em sessão, ou através de publicação no diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação do Município.

10.6. Transcorridos os prazos de recurso ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, com a convocação dos PRESTADORES habilitados para próxima fase.

11. DA PROPOSTA

11.1. Em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações e intimados todos os participantes, será aberto o envelope contendo a proposta, a qual deverá obedecer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o que segue:

11.1.1. Nome e endereço do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e municipal, Telefone, Fax e e-mail, se houver,

11.1.2. Número da conta corrente, Banco e Agência;



11.1.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, conforme planilha de programação de Compra de Serviços de Saúde, por procedimento do SUS, conforme Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP) do Ministério da Saúde.

11.1.4. Declaração de que atenderá todos os Pré Requisitos Técnicos Mínimos quando da instalação no município, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas;

11.3. Os preços ofertados não poderão exceder os constantes da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) do Ministério da Saúde.

11.4. Declaração de que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal na Lei 8.080/90 e 8.142/90.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

12.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande divulgará os resultados, por meio de publicação na imprensa oficial.

12.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

12.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso.

12.4. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

12.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.



12.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio da imprensa oficial.

13. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A Comissão de Licitação considerará apta a contratação o (a) prestador (a) que cumprir todos os requisitos de habilitação e apresente a proposta nos termos do edital.

13.1.1. Em havendo mais de um (a) prestador (a) apto, o contratado será escolhido segundo a classificação abaixo:

13.1.1.1. Entidade filantrópica ou sem fins lucrativos, em cumprimento da prioridade prescrita no §1º do artigo 199 da Constituição Federal e artigo 25 da lei 8.080/90;

13.1.1.2. Demais pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2. Em havendo mais de uma entidade filantrópica ou sem fins lucrativos será efetuado sorteio em data a ser marcada pela Comissão com intimação de todos os interessados através de publicação no diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação do Município.

13.3. Em não havendo entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, mas ocorrendo mais de uma pessoa jurídica apta, será dada preferência a contratação na forma do artigo 3º, §2º da lei n. 8666/93 e por fim, será efetuado o sorteio nos mesmos termos do item anterior.

13.4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação cientificará os interessados sobre o resultado de classificação do credenciamento, através de publicação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação do Município.

13.5. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da Comissão, com a convocação do Prestador(a) credenciado(a), com vistas à assinatura do instrumento próprio.

14. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município que verificará a regularidade do



procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

15. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

15.1. A Pessoa Jurídica a ser contratada será notificada via fac-símile, e-mail ou por correspondência privada para, em até 05(cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste com a Administração Pública.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretária Municipal de Saúde.

16. DO MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO

16.1. O materiais cirúrgicos para atendimento das necessidades na especialidade de cirurgia geral, vascular e neurocirurgia , conforme relação apresentada pela proponente, será deixado em consignação no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

16.2. Os materiais cirúrgicos deverá estar à disposição em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do Hospital Municipal.

16.3. Os preços praticados serão os constantes na tabela SUS, vedado a sua majoração e permitido o oferecimento de descontos.

17. DO MATERIAL PARA REPOSIÇÃO

17.1. O material, bem como o instrumental necessário, deverá ser repostado ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, dentro sempre do estabelecido pelos valores máximos mensais.

17.2. O prazo para entrega dos materiais de reposição é imediato, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato.



17.3 O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas no item 18 do presente edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A Pessoa Jurídica a ser contratada, deverá observar as cláusula(s) ou obrigação(ões) constantes do Contrato a ser firmado, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente ensejará ao MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, garantida a prévia defesa, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.2. A imposição das penalidades previstas neste item ocorrerá depois de efetiva auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado Pessoa Jurídica a ser contratada.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas em lei Pessoa Jurídica a ser contratada poderá interpor recurso administrativo, dirigido a autoridade competente, garantindo ao mesmo o direito de defesa em processo regular.

18.4. Os procedimentos não realizados, os realizados sem autorização, ou impróprios à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, serão identificados e glosados, após levantamento da supervisão laboratorial.

18.5. O descredenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo que houver descumprimento e irregularidades na execução dos serviços fixadas nas normas do SUS e sempre que a Pessoa Jurídica a ser contratada não atender as exigências deste Edital, seus anexos e contrato.

18.6. As sanções a serem fixadas serão:

- a) multa
- b) advertência
- c) suspensão
- d) declaração de inidoneidade

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do Contrato a ser firmado, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93.

19.2. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.

19.2.1. Se neste prazo a Pessoa Jurídica a ser contratada negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa eventualmente imposta poderá ser duplicada.

19.3. A rescisão do Contrato será determinada pelo MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei 8.666/93, em especial ao seu artigo 79.

19.4. Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande de rescindir o Contrato caberá à Pessoa Jurídica a ser contratada pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação do ato.

19.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo, salvo se houver interrupção dos serviços essenciais o que ensejará direito da Administração buscar alternativas para assegurar a plena prestação dos serviços.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora do lote ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

20.2. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das notas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c art. 73, inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Hospital Municipal, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 30 dias).



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor JACI RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 743.693 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 626.898.861-20, Matrícula nº 20812 a fiscalização do presente contrato.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Várzea Grande, 23 de outubro de 2013.

Jaqueline Beber Guimarães
Secretaria De Saúde



ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013
TERMO DE REFERÊNCIA N.075/2013

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 - SECRETÁRIO: JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

02 – NÚMERO DA COMUNICAÇÃO INTERNA DE ORIGEM. 3876/2013.

DATA: 16/09/2013.

03 - DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EM FORMA DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NA ESPECIALIDADE DE **CIRURGIA GERAL, VASCULAR E NEUROCIRURGIA** NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

04-JUSTIFICATIVA(S)

Considerando que o processo de credenciamento n. 168526/2013 resto frustrado, o lote 02 que diz respeito a consignação de materiais cirúrgicos **NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, VASCULAR E NEUROCIRURGIA** e considerando a extrema necessidade de tais materiais que são utilizados diuturnamente no Pronto Socorro e Hospital Municipal.

Solicitamos a abertura de um novo processo licitatório para credenciamento das empresas e posterior contratualização para aquisição de tais materiais para o atendimento das necessidades do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Ressalte-se que os materiais são essenciais para o bom atendimento operacional de funcionários aos clientes que são atendidos diariamente na urgência e emergência do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande.

Deve-se ter em mente que a necessidade do contrato em questão prende-se ao fato de o Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea



Grande atende é referência em Urgência e Emergência para o Município de Várzea Grande , baixada cuiabana, Livramento, Poconé, Jangada e outros encaminhados através da Central de Regulação.

A característica da população atendida é variável em razão dos atendimentos à politraumatizados englobam diversas classes econômicas e faixa etária.

Para o enfrentamento dessa demanda, necessário se faz, além de uma estrutura física, adequadamente preparada, respeitando as necessidades de ambiente exigida pelas legislações pertinentes, bem como os materiais são necessários para atendimento as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande qual facilitaram e otimizarão os serviços prestados por esta unidade de saúde.

Pois bem, esclarecido a necessidade diária de tais materiais para o bom funcionamento da instituição bem como á saúde de seus clientes, sendo esta instituição responsável diuturnamente por salvar e resguardar vidas, sendo que todo exame solicitado deve ser atendido ao seu tempo, tendo em vista o objetivo maior da instituição que é proteção da saúde e vida humana em seus variados estágios.

É o que propomos, para solicitar dessa secretaria, providencias, para preparar nos termos legais, da abertura de procedimento licitatório, para preparar nos termos legais, da abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no credenciamento e fornecimento de consignação de materiais cirúrgicos para atendimento das necessidades na especialidade de cirurgia geral e neurocirurgia no pronto socorro municipal.

Pois bem, norteados pela legislação vigente a Secretaria Municipal de Saúde, procurou agir de forma imparcial, neutra, transparente e eficaz, adotando os critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos de maneira e evitar desperdícios e garantir uma rentabilidade social

De plano, destaca-se que para averiguação da "vantagem de tal conotação" recomendo para Secretaria Municipal de Administração,



Superintendência de Compras/SAD realizar pesquisa dos preços praticados no mercado, com a finalidade de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando assim qualquer desvantagem ao erário.

05 – OBJETIVO

Visa o presente a chamada publica para credenciamento de empresa especializada em fornecimento em forma de consignação de materiais cirúrgicos para atendimento das necessidades na especializada de Cirurgia Geral, Vascular e Neurocirurgia no Pronto Socorro Municipal.

06 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES;

Item	Quant.	Descrição dos Materiais
01	24	Grampeador Linear Cortante GIA 60
02	24	Grampeador Linear Cortante GIA 80
03	48	Carga Para Grampeador Linear Cortante GIA 60
04	48	Carga Para Grampeador Linear Cortante GIA 80
05	12	Grampeador Linear (Roticulator 55mm)
06	12	Grampeador Circular 21 mm
07	12	Grampeador Circular 25 mm
08	12	Grampeador Circular 28 mm
09	12	Grampeador Circular 31 mm
10	12	Grampeador Circular 34 mm
11	12	Conjunto de Válvula para Hidrocefalia Baixa Pressão
12	12	Conjunto de Válvula para Hidrocefalia Media Pressão
13	12	Conjunto de Válvula para Hidrocefalia Alta Pressão
14	24	Sistema de Drenagem Externa
15	24	Cateter Duplo J
16	36	Cateter Para Embolectomia Fogarty F2



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

17	36	Cateter Para Embolectomia Fogarty F3
18	36	Cateter Para Embolectomia Fogarty F4
19	36	Cateter Para Embolectomia Fogarty F5
20	12	Enxerto PTFE 05X70 cm, sendo R\$ 25,27 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) o Centímetro.
21	12	Enxerto PTFE 06X70 cm, sendo R\$ 25,27 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) o Centímetro.
22	12	Enxerto PTFE 07X70 cm, sendo R\$ 25,27 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) o Centímetro.
23	24	Enxerto PTFE 08X70 cm, sendo R\$ 25,27 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) o Centímetro.
24	60	Tela de Polipropileno Pequena 08x13cm
25	96	Carga Para Grampeador Linear Cortante
26	48	Grampeador Linear Cortante
27	24	Conjunto de Cateter de Drenagem Externa e MPIC
28	50	Cateter Balão Para Embolectomia Arteria/Venosa
29	25	Carga Para Grampeador Linear
30	50	Tela Inorgânica de Polipropileno Pequena até 100 cm
31	10	Conjunto Para Hidrocefalia de Baixo Perfil
32	12	Grampeador Circular Intraluminal
33	06	Tela Inorgânica de Polipropileno Sistema Duplo
34	06	Tela Inorgânica de Polipropileno Media de 101 a 400 cm2



35	03	Tela Inorgânica de Polipropileno Grande Acima de 401 cm2-
----	----	---

6.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

HABILITAÇÃO

6.1.1 Na data e horário previstos para a apresentação do envelope, os interessados deverão apresentar a documentação pertinente á sua Habilitação, compreendendo:

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

6.1.4. Documentos pessoais dos sócios

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.1.8. Prova de regularidade para com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem á boa situação financeira da interessada, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação do envelope. O Balanço Patrimonial deverá estar registrado;

6.1.11. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias anteriores á data da entrega dos envelopes.

6.1.12. Prova de registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente;

6.1.13. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede do interessado;

6.1.14. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente credenciamento, por meio de atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada;

6.1.15. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do artigo 6 da Lei 8080/90;

6.1.16. Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n.8.666/93 e alterações;

6.1.17. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99.

6.1.19. Declaração do licitante de responsabilidade quanto à autenticidade dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitações e da compatibilidade de com as obrigações assumidas, bem como da obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante o curso da execução do contrato.

6.1.20 Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso de certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

6.1.21 Os documentos exigidos no credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitida via Internet.

07 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

- (x) compras de matérias e bens comuns
- () compras de equipamento e matérias permanentes
- () serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () serviços especializados
- () serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () serviços de engenharia e obras

08 – CUSTOS ESTIMADOS: Considerando a natureza emergencial desta contratação, o valor estimado, totaliza a importância de global de **R\$**

09 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:



A Consignatária fará a reposição dos materiais, mediante solicitação por escrito da Consignada, seguindo os protocolos do Corpo Clínico do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

11 – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após 02 (Dois) dias a contar da assinatura do contrato.

12 – PUBLICAÇÕES

(x) jornal oficial da união – d.o.u (x) jornal oficial do Estado-Iomat

(x) jornal oficial do município - amm. (x) internet

(x) jornal de circulação estadual – outros

13 – SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() convite () pregão presencial

() concorrência pública () pregão presencial– registro de preços menor lote

() tomada de preços () dispensa de licitação – ART.24 IV

() pregão eletrônico () leilão

(X) Credenciamento

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2144	3.3.90.30	301/999



VALOR GLOBAL: 0000000 (00000000000000000000000000000000)

15 – PÚBLICO/FORNECEDOR: empresa especializada na no fornecimento de materiais cirúrgicos em consignação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à Secretaria Municipal de Saude, por intermédio do servidor JACI RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 743.693 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 626.898.861-20, Matrícula nº 20812.

Jaqueline Beber Guimarães
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO II – TABELA SUS (SIGTAP)



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade _____ XXX/XXXX, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitações, nos sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 8666/93 bem como ao Edital e Anexos da _____ nº xxx/XXXX;

- tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

- que os sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do artigo 6 da Lei 8080/90;

_____, em ___ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade _____ n. 06/2013, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, não ter recebido desta ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do artigo 32, §2º da lei 8666/93

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Chamamento Público no. 06/2013 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital de Chamamento Público N°. 06/2013, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei Federal n°. 8.666 / 93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, em ___ de ___ de _____.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA (NOME E CPF)

EMPRESA (NOME E CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa.....,
situada
no(a).....
....., CNPJ nº., por seu
..... (diretor ou sócio com poderes
de gerência), outorga ao Sr., RG nº.
....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura
Municipal de Várzea Grande/MT na _____ **Nº. XX/XXXX**,
inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações,
enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo,
podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:
.....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação,
CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

xxxxxxxx n. xxx/xxxxx

Sessão Pública: xx/xx/xxxxx, às xxxhxxmin.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	------------------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e



descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ANEXO VIII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

XXXXXXXXXXXXX n. ____/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

2013. _____, ____ de _____ de

Representante Legal



ANEXO IX – MODELO

(papel timbrado da empresa)

XXXXXXXXXXXXXXXXX N. ____/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____
de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/_____

Termo de Contrato de Fornecimento em Consignação de materiais cirúrgicos para atendimento das necessidades na especialidade de cirurgia geral e neurocirurgia no pronto socorro municipal celebrado entre o MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande e a Empresa, autorizado através do Chamamento Público nº ____/___ e procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº: ____/2013.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, com sede a Avenida Castelo Branco, n. 2500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande, tendo por seu representante o Secretário de Saúde.

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Representada por:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento em consignação pela CONTRATADA de materiais cirúrgicos para atendimento das necessidades na especialidade de cirurgia geral e neurocirurgia no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, de acordo com a Relação fornecida pela CONTRATADA juntamente com Habilitação, que passa a ser parte integrante deste Contrato, Anexo I, juntamente com o edital e documentos atinentes a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer em consignação o objeto do presente instrumento, ou seja, os itens constantes da relação apresentada no envelope de habilitação, que serão quantificados através das requisições do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande ao preço máximo da Tabela SUS, no limite até R\$... (..... reais).

2.2 – As despesas do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

2.2.1 – Projeto/Atividade:

2.2.2 – Elemento Despesa:

2.2.3 – Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A Contratante efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.



3.1.1 – Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.2 – A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, demonstrando sua regularidade.

3.3 – A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a Marca sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, o número do Certificado de Registro do Produto Junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número deste edital, e da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO

4.1 – O material, conforme relação apresentada pela CONTRATADA, será deixado em consignação no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

4.2 – O material deverá estar disponibilizado pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

4.3 – Os preços praticados pela CONTRATADA serão os constantes na Tabela SUS, vedado a sua majoração e permitido o oferecimento de descontos.

4.4 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer a partir de qualquer solicitação que elenquem qualquer montante até o limite máximo.

4.5 – A CONTRATADA somente irá fornecer ao Hospital Municipal o constante no Anexo do presente instrumento e nas quantidades estipuladas.

4.6 – O Material, bem como o instrumental necessário, deverá ser repostado ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, dentro sempre do estabelecido pelos valores máximos mensais.

4.7 – O prazo para a entrega dos materiais de reposição de 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato.

4.8 – O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas na Cláusula Décima em seqüência.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

5.2 – Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73, inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Hospital Municipal, podendo ser:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a trinta dias).



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

6.1 – Este contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua publicação.

6.2 – O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º da Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor JACI RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 743.693 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 626.898.861-20, Matrícula nº 20812.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 – Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nas formas previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – O atraso injustificado na entrega do material, assim como na execução deste contrato, implicará na aplicação de multa:

10.1.1 – 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do item, calculado sobre o valor total do item da Autorização de Fornecimento com atraso, devidamente atualizado, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 – Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não rescindindo o contrato, se este atraso for repetido, a CONTRATANTE poderá aplicar multa em dobro.

10.1.3 – 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o prazo estipulado pela CONTRATANTE, conforme cláusulas deste contrato, para os casos de execução deste contrato (trocas, etc.).

10.2 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Fazem parte integrante deste instrumentos os documentos constantes do Processo _____/_____, respeitando o disposto no Edital de Credenciamento nº XXX/XXX e da Inexigibilidade de Licitação nº ____/XXXe seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativas às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3 – A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das disposições da cláusula oitava.

11.4 – Aplicam-se a este instrumento os demais dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e alterações.

11.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande para admitir eventuais litígios oriundos do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

VÁRZEA GRANDE-MT, de de 2013.

CONTRATANTE:

Município de VÁRZEA GRANDE-MT

Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde

Procurador Geral do Município

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHA 1:

RG

CPF

TESTEMUNHA 2:

RG

CPF